



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP Nº 89

Define a composição e atribuições específicas das coordenações dos cursos de Pós-Graduação

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP)** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua IX sessão ordinária, realizada em 5 de outubro de 2010, e ainda:

- ✓ O Art. 47 do Estatuto da UFABC, que determina que as Coordenações de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são órgãos colegiados, cuja composição e atribuições específicas serão definidas pelo ConsEP;
- ✓ A necessidade de alterar a resolução ConsEP nº 7, de 20 de novembro de 2007 para adequação ao Art. 71 do Estatuto da UFABC, que determina que o corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da universidade e
- ✓ A Resolução nº 3, de 30 de junho de 2009, emitida pela Comissão da Pós-Graduação (CPG) que delega competências específicas às Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação.

RESOLVE:

Seção I
Da Composição

Art. 1º A coordenação dos cursos de Pós-Graduação será assim constituída:

- I- coordenador e vice-coordenador, docentes efetivos da UFABC credenciados como docentes permanentes no curso;
- II- entre 2 (dois) a 4 (quatro) representantes do corpo docente, docentes efetivos da UFABC credenciados como docentes permanentes no curso e
- III- 1 (um) representante do corpo discente, matriculado como aluno regular do curso.

§ 1º Todos os representantes mencionados nos incisos II e III terão suplentes que os substituem automaticamente nas faltas, impedimentos ou vacância.

§ 2º O número de representantes docentes será definido pelas normas internas dos cursos ou em resolução específica.

Art. 2º O colégio eleitoral e o mandato dos membros da coordenação serão estabelecidos como segue:

- I- coordenador e vice-coordenador serão eleitos pelos docentes efetivos da UFABC credenciados como docentes permanentes no curso, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP Nº 89

- II- os representantes do corpo docente serão eleitos pelos docentes efetivos da UFABC credenciados como docentes permanentes no curso, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução e
- III- o representante do corpo discente será eleito pelos discentes regularmente matriculados no curso, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 3º O processo de eleição será conduzido por uma comissão eleitoral, cuja composição será indicada pelas coordenações de curso e homologada pela CPG.

Art. 4º Sempre que houver eleição de novos membros da coordenação, os resultados circunstanciados deverão ser encaminhados para homologação da CPG e posterior publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Seção II
Das Atribuições

Art. 5º Compete às coordenações dos cursos de Pós-Graduação a elaboração das suas normas internas, submetendo-as à aprovação da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Parágrafo único. As normas internas devem obedecer ao estabelecido no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação da UFABC, bem como à legislação vigente.

Art. 6º São atribuições específicas das coordenações dos cursos de Pós-Graduação:

- I- distribuir e divulgar os regimentos e normas que dizem respeito à Pós-Graduação entre o corpo discente e docente do curso;
- II- estabelecer e divulgar, a cada período letivo, o calendário de seleção, de matrícula e outras atividades do curso;
- III- estabelecer prazos e normas específicos para o atendimento dos requisitos que qualificam o candidato a obter o título de mestre ou doutor, em concordância com o Regimento Geral da Pós-Graduação;
- IV- estabelecer normas específicas sobre a frequência às atividades do curso;
- V- realizar o processo seletivo para admissão de candidatos ao curso e classificação para atribuição de bolsas de estudo, respeitadas normas específicas, sempre que pertinente;
- VI- decidir sobre a concessão e cancelamento de bolsas de estudo atribuídas ao curso, respeitadas normas específicas, sempre que pertinente e
- VII- elaborar relatórios e preencher formulários de avaliação a serem enviados a órgãos de controle e fomento, como a Capes, de acordo com a necessidade.



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP N° 89

Art. 7º São também atribuições das coordenações dos cursos de Pós-Graduação aquelas delegadas pela CPG através da Resolução n° 03, de 2009.

Art. 8º São também atribuições das coordenações dos cursos de Pós-Graduação aquelas que constarem nas suas normas internas, devidamente aprovadas pela CPG.

Art. 9º Fica revogada a Resolução ConsEP n° 7, de 20 de novembro de 2007.

Art. 10. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão da Pós-Graduação (CPG).

Art. 11. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 06 de outubro de 2010.

HELIO WALDMAN
Presidente